



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

LEI COMPLEMENTAR Nº 20

Data: 19/12/2011

Autógrafo n º 60 / 2011

Projeto de Lei Complementar nº 3 / 2011

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 206, do Regimento Interno, respeitada a deliberação do Plenário que aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 3/2011, de autoria da Mesa Diretora, que “acrescenta o §5º ao art.28 da Lei Complementar nº 4/2007”, expede o seguinte Autógrafo:

Art. 1º Fica acrescido ao art.28 da Lei Complementar nº 4/2007, o §5º que terá a seguinte redação:

“Art.28 -

.....
§5º - *O Poder Legislativo terá autonomia para determinar a jornada semanal e diária de seus servidores, conforme a sua necessidade, o que será feito mediante ato do seu Presidente.*”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 19 de dezembro de 2011.

JÚLIO MARIA DOS SANTOS
1º Vice-Presidente

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Presidente

WELLINGTON BLEIDORN
1º Secretário

IVAN LUIZ PAGANINI
2º Vice-Presidente

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JÚNIOR
2º Secretário